



180 - **0050073-09.2020.8.06.0203 - Apelação Cível** - Ocara/Vara Única da Comarca de Ocara. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Advogada: Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA). Apelada: Antonia Paulo Saraiva. Advogado: Luiz Guilherme Eliano Pinto (OAB: 21516/CE). Advogada: Suellen Natasha Pinheiro Correa (OAB: 22554/CE). Advogado: Adauto Carneiro de França Neto (OAB: 23234/CE). Advogado: Rodolpho Eliano França (OAB: 28274/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

181 - **0209801-42.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apte/Apdo: Antônia Zeneide da Silva. Advogada: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Advogado: Paulo Suderlan Raulino Girão (OAB: 21111/CE). Advogada: Maria Lucimara Saraiva Lemos (OAB: 36683/CE). Advogada: Marla Iseuda da Silva Barros (OAB: 34912/CE). Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

182 - **0237259-05.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/30ª Vara Cível. Apelante: Ricardo Ferreira dos Santos. Advogada: Sarah Bastos de Alencar (OAB: 33781/CE). Advogado: Francisco Wagner Barbosa de Alencar Filho (OAB: 29811/CE). Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Total de processos a julgar: 182

Fortaleza, 3 de fevereiro de 2023.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 1ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Emanuel Leite Albuquerque ressaltando suas férias, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021. JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0127630-19.2008.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: SIF Cinco Geração e Comercialização de Energia S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208693-46.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Giovanna Madeiro de Souza e Vítor Madeiro de Souza - Repr. Legal: Cristiane Madeiro Araújo de Souza. Apelada: American Air INC. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da parte apelante, Dra. Rosa Maria Felipe Araújo (OAB/CE: 9.820). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0895031-81.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Eunício Lopes de Oliveira. Apelado: Ciro Ferreira Gomes. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, identificou-se a ausência do advogado requerente da sustentação oral na sala de sessões. Na sequência, foi anunciado o voto do eminente Relator pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Em posterior momento, durante a sessão, Des. Emanuel Leite Albuquerque declarou-se suspeito para participar do julgamento. Assim, foi determinada a retirada de pauta do processo para republicação e ingresso de novo julgador a turma julgadora. 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131860-26.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Monte Castelo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.. Apelada: Raquel de Sousa Cavalcante. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Vítor Hugo Pontes Butrago (OAB/CE: 36.012). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185095-05.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Monte Castelo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Apelada: Raquel de Sousa Cavalcante. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Vítor Hugo Pontes Butrago (OAB/CE: 36.012). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos,



conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149547-11.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: A. P. S. G. L. e J. A. V. L.. Apelado: P. P. da S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, o advogado dos apelantes, Dr. José Wagner Matias de Melo (OAB/CE: 17.785), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043876-43.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Paulo Rogério Bezerra do Nascimento. Apelada: Editora Verdes Mares Ltda. Apelado: Site Miséria. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral a advogada da parte apelante, Dra. Valdivia Pinheiro Furtado OAB/CE: 8.758. Na sequência, o eminente Relator apresentou voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 08 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0184983-36.2016.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Blokus Engenharia Ltda. Agravado: Condomínio Edifício Murano. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato declarou-se suspeito para participar do julgamento. Processo retirado de pauta para republicação e ingresso de novo julgador a turma julgadora. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0120668-28.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Rodrigo Yuri Victor Girão - Repr. Legal: Francisco Eliovando Girão. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160572-89.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Orlando Benevides Cavalcante. Apelado: Camilo Sobreira de Santana. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: Após anunciado o processo o eminente Relator apresentou voto pelo conhecimento e provimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223138-98.2022.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Maria de Nazaré Souza Ribeiro. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o eminente Relator apresentou voto pelo conhecimento e provimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto abriu divergência, votando pelo desprovimento do Apelo. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036906-30.2018.8.06.0029/50000 DE ACOIARA (TÉCNICA DO ART. 942 CPC/2015). Agravante: Francisca Cornélia de Almeida Brito. Agravado: Banco BMG S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após apresentado o processo com a turma estendida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato, que havia acompanhado o eminente Relator pelo desprovimento do Agravo Interno, retificou seu voto, seguindo a divergência aberta pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto no sentido de dar provimento ao recurso ressaltando que, avançou para esse entendimento no caso concreto porque a parte impugnou a autenticidade da assinatura na primeira oportunidade após a apresentação do contrato. Em seguida, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 13 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623361-23.2021.8.06.0000 DE INDEPENDÊNCIA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: José Ítalo Furtado Leite. Agravada: Maria Luiza Domingues Mourão. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, tendo em vista a suspeição declarada pelo Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto pelo provimento do recurso. Na sequência, o eminente Relator acolheu a divergência, retificando seu voto para prover o recurso, no que foi acompanhado pelos eminentes pares. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001602-46.2006.8.06.0075 DE EUSÉBIO (PEDIDO DE VISTA TURMA ESTENDIDA). Apelante: F. W. L. L. Apelada: M. E. B. C.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO designado para lavrar o acórdão, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto-vista acompanhando a divergência aberta pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. Na sequência, o eminente Relator manteve seu voto pelo parcial provimento do Apelo. Em seguida, os eminentes pares mantiveram os votos acompanhando a divergência pela anulação da sentença, sendo assim designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto. Decisão: A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para anular a sentença com retorno dos autos à origem, nos termos do voto do Relator designado. 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053683-56.2021.8.06.0071 DE CRATO (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Salatiel Muniz dos Santos. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, pedindo vênias ao eminente Relator, apresentou voto vista pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, o eminente Relator manteve seu voto, anteriormente proferido, pelo provimento da Apelação. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, que havia acompanhado o douto Relator, retificou seu voto, seguindo a divergência aberta pelo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto. Diante do resultado não unânime, atendendo ao que preceitua o art. 942 do CPC, o julgamento foi suspenso para ingresso de novos julgadores e o prazo para requerimento de sustentação oral reaberto. Processo retirado de pauta para republicação. 16 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003226-05.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 17 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003370-76.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do



juízo: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 18 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003404-51.2022.8.06.0000 DE CRATO. Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato, nos termos do voto do Relator. 19 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000378-79.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 20 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003116-06.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 21 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003545-70.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 22 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0656532-03.2000.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: José Airtton Vasconcelos Júnior. Embargada: Tecelagem Alphatex Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 23 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143590-39.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: Massa Falida de Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda. e outras. Agravado: Shester Castro Ribeiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 24 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632532-04.2021.8.06.0000/50003 DE FORTALEZA. Agravante: Massa Falida de Terra Companhia de Crédito Imobiliário Ltda. Agravado: José Atanásio dos Santos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 25 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050898-38.2021.8.06.0034/50000 DE AQUIRAZ. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Queiroz Transportadora Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621974-36.2022.8.06.0000/50000 DE LIMOIEIRO DO NORTE. Agravante: UGBP - Produção e Exportação Ltda. Agravadas: Sílvia Helena Rodrigues André e Samara Rodrigues Lima - Repr. Legal: Sílvia Helena Rodrigues André. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 27 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622052-30.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Fundação dos Economistas Federais FUNCEF. Agravado: Allan Pires de Aguiar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 28 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622246-30.2022.8.06.0000/50000 DE LIMOIEIRO DO NORTE. Agravante: UGBP - Produção e Exportação Ltda. Agravada: S. H. R. A. Agravados: S. R. L. - Repr. Legal: S. H. R. A. e HDI Seguros S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213313-48.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Unicon - Imóveis e Construções Ltda. Embargada: Maggie Leigh Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 30 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0211917-65.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Massa Falida de Terra Companhia de Crédito Imobiliário Ltda. - Adm. Judicial: Lise Vasconcelos Barroso. Agravados: Francisco Eudes de Lima e Tânia Cerqueira de Alencar. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 31 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0234259-94.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Fabeo Sebastião Paiva de Souza. Agravada: Ana Maria de Sousa - ME (SC Telecom). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161516-33.2013.8.06.0001/50002 DE FORTALEZA. Embargante: Banco Safra S/A. Embargado: João Tiago Campelo Cunha. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011602-22.2019.8.06.0117/50000 DE MARACANAÚ. Agravantes: Luiz Gonzaga Marques Júnior e Cleide Borges de Moraes Marques. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do



voto do Relator. 34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007461-31.2016.8.06.0095/50001 DE IPU. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargados: Sebastiana Alves Fonteles, Francisco Erle Fonteles, Alfredo Alves Fonteles e Maria do Socorro Pontes Fonteles. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028267-60.2018.8.06.0049 DE BEBERIBE. Apelante: A. M. dos S. S.. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018628-26.2022.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Samuel do Nascimento Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623753-60.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Embargante: R. de L. R.. Embargado: P. B. R. de S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0288050-41.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaú S/A. Agravada: Simone Maria Amaral Sabatini. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148691-47.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: A. P. S. G. L. e J. A. V. L.. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634054-32.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Jhulie Ane Nunes de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 41 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634542-84.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: A. O. P. M.. Agravada: G. C. da S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195323-34.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: E. A. de L. O.. Apelado: T. S. de O.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 43 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141249-64.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Rogério Bezerra Filho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187127-12.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: Supermercado Cometa EIRELI. Apte/Apdo: Cláudio César de Azevedo Júnior. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator. 45 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246179-65.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Propark Estacionamento Ltda. - EPP. Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição. Apelado: Francisco Cristiano de Oliveira Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 46 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010314-25.2021.8.06.0293 DE SOBRAL. Apelante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelada: Ana Cristina de Sousa Gomes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110989-64.2015.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Sheila de Souza Brito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009483-89.2017.8.06.0107/50001 DE JAGUARIBE. Agravante: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados. Agravado: Francisco Cornélio Dantas Diógenes - ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626586-17.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Embargante: E. da M. M. - Representado por: A. N. M. da M.. Embargada: B. S. S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. 50 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207927-22.2022.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Edna Rodrigues Pereira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634765-37.2022.8.06.0000 DE CRATO. Agravante: Alex Augusto Leal. Agravados: José Hélio de Sousa Lima e Antônio de Sousa Lima. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 52 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153033-48.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Damacena Empreendimentos S/A e Rossi Residencial S/A. Apelada: Liliane Sales Carvalho Martins. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório



para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050827-77.2020.8.06.0161 DE SANTANA DO ACARAÚ. Apelante: Ana Milena Lúcio. Apelada: Avista S/A Administradora de Cartões de Crédito e outro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204848-79.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Juliana Juthe Jorge dos Santos Matos. Apelada: Ana Paula Evaristo Moura. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 55 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0429765-09.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Alves de Sousa. Apelada: Companhia de Habitação do Ceará - COAB. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 56 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0370844-57.2000.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda. Apelado: José Mauro Lima Feitosa. Apte/Apdo: Claudionor Couto Roriz. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 57 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014601-26.2017.8.06.0049 DE BEBERIBE. Apte/Apdo: Jorge Luiz Reis de Souza. Aptes/Apdos: Marlene Soares dos Santos e Jens Cristian Andersen. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 58 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138402-26.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: JR's Indústria e Comércio Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155340-28.2019.8.06.0001/50003 DE FORTALEZA. Agravantes: Mássia Carleuzza da Silva e Carmen Lúcia Almeida Gomes. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 60 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185246-05.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Andréia Régia de Matos Rodrigues Serafim. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 61 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633410-60.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Sandra Martins de Oliveira. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 62 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0266854-49.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelada: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 63 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635971-23.2021.8.06.0000 DE BEBERIBE. Agravante: Francisco Pereira de Oliveira. Agravado: Oldack Facó. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 64 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0064735-46.2016.8.06.0064/50001 DE CAUCAIA. Agravantes: José Edson Rios e Hortência de Sousa Rios. Agravados: Francisco Rodrigues Mesquita e Raimunda Mendes Mesquita. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 65 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149117-59.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Apelada: Rochelle Fiúza Sarte. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112964-61.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: F. E. R.. Apelada: D. A. R.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes do encerramento dos trabalhos, foram prestadas homenagens ao Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que assumirá a partir de 1º de fevereiro do ano em curso a vice-presidência deste egrégio Tribunal de Justiça. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva, matrícula 2645, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0010300-17.2015.8.06.0175 - Apelação Cível - Trairi - Apelante: José Aroldo Lopes Braga - Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Por todo o exposto, com fundamento no art. 932, caput e inciso III, do Estatuto de Ritos e 76, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, NÃO CONHEÇO da presente apelação cível. Intimem-se